



Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 - Bairro Centro - CEP 37500-180 - Itajubá - MG - [www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br)  
Ed. Atenas, 2º andar, sala 203

## PORTARIA Nº 01/2025/ITAJUBÁ

Dispõe sobre a substituição automática dos defensores públicos na  
Comarca de Itajubá/MG

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM ITAJUBÁ no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

**Considerando** o disposto no art. 1º, § único, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

**Considerando** a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

### RESOLVE:

Art. 1º. As substituições relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, até 2 dias úteis, serão realizadas da seguinte forma:

I – A **1ª Defensoria de Família** será substituída de forma automática pela Defensoria da Mulher e pela Defensoria dos Juizados Especiais;

II - A **2ª Defensoria de Família** será substituída de forma automática pela 1ª Defensoria Criminal e pela Defensoria dos Juizados Especiais;

III – A **Defensoria da Mulher** será substituída de forma automática 1ª Defensoria de Família pela 2ª Defensoria Criminal;

IV – A **Defensoria Cível** será substituída de forma automática pela 2ª Defensoria Criminal pela Defensoria da Mulher;

V - A **Defensoria de Cooperação e Conflitos** será substituída de forma automática pela 1ª Defensoria de Família e pela Defensoria da Mulher;

VI – A **1ª Defensoria Criminal** será substituída de forma automática pela Defensoria de Cooperação e Conflitos e pela Defensoria Cível;

VII – A **2ª Defensoria Criminal** será substituída de forma automática pela Defensoria de Cooperação e Conflitos e pela Defensoria dos Juizados Especiais;

VIII – A **Defensoria dos Juizados Especiais** será substituída de forma automática pela Defensoria de Cível e pela 1ª Defensoria Criminal;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itajubá, 27 de fevereiro de 2025.

**Jacqueline Carneiro Roque Peyrer**

**Madep: 0605**

**Coordenadora Local**



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Carneiro Roque Peyrer, Coordenadora Local**, em 27/02/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0489991** e o código CRC **3721E5EF**.

9990000001.001340/2023-39

0489991v2

Criado por [jacqueline.roque](#), versão 2 por [jacqueline.roque](#) em 27/02/2025 17:07:19.